



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/13 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário para construção da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "m", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

a) **Imóvel Localizado na Rua Felício Lapiano, Centro, Ribeirão Grande / SP:** DESCRIÇÃO – Tem início no marco 01, distando 33,35m (trinta e três metros e trinta e cinco centímetros) da esquina entre as *Ruas Felício Lapiano e Rua Joaquim Cruz*; segue até o marco 02, confrontando com a propriedade de nº 114 do *Sr. Luiz Antonio Ferreira*, numa extensão de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros); do marco 02, deflete à esquerda segue até o marco 03, confrontando ainda com a propriedade de nº 114 do *Sr. Luiz Antonio Ferreira*, numa extensão de 3,60m (três metros e sessenta centímetros); do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 04, confrontando ainda com a propriedade de nº 144 do *Sr. Luiz Antonio Ferreira*, numa extensão de 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros); do marco 04, segue no mesmo alinhamento até o marco 05, confrontando com a propriedade de nº 125 do *Sr. Amaro Leandro de Souza*, numa extensão de 10,52m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); do marco 05, segue no mesmo alinhamento até o marco 06, confrontando com a propriedade de nº 137 do *Sr. Nelson Ferreira de Lara*, numa extensão de 15,09m (quinze metros e nove centímetros); do marco 06 deflete à direita, segue até o marco 07, confrontando com a propriedade de nº 162 da *Sra. Pedra Maria Oikawa*, numa extensão de 6.86m (seis metros e oitenta e seis centímetros); do marco 07 deflete à esquerda, segue até o marco 08, confrontando ainda com a propriedade de nº 162 da *Sra. Pedra Maria Oikawa*, numa extensão de 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros); do marco 08 deflete à direita, segue até o marco 09, confrontando com a propriedade de nº 419 do *Sr. Joaquim Brisola Ferreira*, numa extensão de 12,67m (doze metros e sessenta e sete centímetros); do marco 09 deflete à direita, segue até o marco 10, confrontando ainda com a

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

propriedade de nº 419 do Sr. *Joaquim Brisola Ferreira*, numa extensão de 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros); do marco 10 deflete à direita, segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando com a *Rua Felício Lapiano*, numa extensão de 15,00m (quinze metros); fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 958,05 m². Responsável Técnico: NELSON MORO DA COSTA - Arquiteto – CAU nº A14358-8.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à Construção da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal